LEI Nº 04/2010

SÚMULA - Dispõe sobre a revisão Geral e Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos e dos subsídios dos secretários e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Fênix.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, senhor **Altair Molina Serrano**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a revisão Geral e Anual de que trata a Lei Municipal nº 27/2006, de 18 de Outubro de 2006, observando os seguintes critérios:

I - Os valores da tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas do poder Executivo, ficam reajustados no percentual de 4,28%. (quatro vírgula vinte e oito por cento) conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado no período de fevereiro 2009 a janeiro de 2010.

II - Os valores da tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do poder Legislativo, ficam reajustados no percentual de 4,28%. (quatro vírgula vinte e oito por cento) conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado no período de fevereiro 2009 a janeiro de 2010.

III – Os vencimentos e subsídios dos agentes políticos e dos Secretários Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo ficam reajustados no percentual de 4,28% (quatro vírgula vinte e oito por cento) conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado no período de fevereiro 2009 a janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 19 de Fevereiro de 2010.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal